

**ATA DA 433ª REUNIÃO
ORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

1 Aos trinta e um dias do mês de outubro ano de dois mil e dezoito, às
2 21h:10m, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av.
3 Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário
4 do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges
5 **PRESIDENTE**, Dra. Clarice Fonseca Mandarino **SECRETÁRIA**, Sra. Tânia
6 Maria dos Santos **TESOUREIRA**, Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior, Dr.
7 José Cícero de Alcântara, Dra. Ana Angélica Ribeiro Costa, Sr. Elinaldo Alves dos
8 Santos, Sr. Alailson Santos Vieira. Efetivado o conselheiro Sr. Jefferson Rodrigues
9 dos Santos em substituição da conselheira Sra. Taciane Alves Santos, ausência
10 justificada. Presentes os Conselheiros Suplentes Dra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo,
11 Dra. Cláudia Dória Lopes, Dra. Elline Alves Dantas, Dra. Camila de Oliveira e
12 Santana. Verificado o quórum o presidente inicia a 433ª Reunião Ordinária
13 Plenária. Informes: O presidente ressalta a presença da enfermeira Dra. Silvana
14 Maria Góis Gomes, Diretoria do Sindicato dos Enfermeiros de Sergipe, a qual,
15 será a homenageada com o prêmio Ana Nery durante a realização no 21º
16 CBCENF; a conselheira Dra. Ana Angélica informa que desde o mês de Julho não
17 recebe nenhuma demanda administrativa deste Regional e que após sua
18 destituição da Diretoria da Fiscalização não foi designada para nenhuma outra
19 diretoria ou quaisquer outras atividades até a presente data, ressaltando que
20 sempre esteve e está a disposição deste Conselho. O conselheiro Joselires
21 Carneiro diz que requereu cópia das atas assinadas e que não as recebeu; a
22 Conselheira Dra. Clarice Mandarino informa que as atas estão disponíveis no
23 portal da transparência; ressalta novamente que algumas delas não foram
24 encaminhadas ao referido portal por estar faltando assinaturas, inclusive a do
25 Conselheiro Sr. Joselires Carneiro. O conselheiro Joselires Carneiro pergunta se a
26 proposta orçamentária para o exercício de 2019 poderia ser analisada na próxima
27 plenária e que fosse enviada via e-mail; o presidente informa que tendo em vista o
28 prazo para o envio da proposta orçamentária ser até esta data, faz-se necessário
29 apreciação nesta plenária. O Presidente informa à plenária que o Conselho Federal
30 de Enfermagem aprovou os Projetos do XIV Encrese e VI Ensate no importe de
31 R\$ 98.930,42 (noventa e oito mil novecentos e trinta reais e quarenta e dois
32 centavos), com contrapartida do Regional no valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil,
33 duzentos e quinze reais) e o Projeto de Aquisição de Mobiliários e Equipamentos
34 para a nova sede foi aprovado no valor de R\$ 556.473,54 (quinhentos e cinquenta
35 e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com



**ATA DA 433ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

36contrapartida no valor de R\$ 17.210,52 (dezessete mil, duzentos e dez reais e
37cinquenta e dois centavos). **PAUTA: Item 01. ORÇAMENTO EXERCÍCIO
382019** – O Presidente informa que, nos termos do art. 19, inciso V, do Regimento
39Interno do COREN-SE, a competência de elaboração da proposta orçamentária e
40reformulação do orçamento, bem como a abertura de créditos adicionais, especial
41ou suplementar, os balancetes e processos de prestação de contas é da Diretoria
42Executiva. Dr. Diego Rafael apresenta a Proposta Orçamentária Programática para
43o Exercício 2019 elaborada pelos conselheiros da Diretoria juntamente com o
44conselheiro Dr. José Cícero de Alcântara, Chefe do Setor de Contabilidade, Sr.
45José Miraldo de Melo Fontes, o Técnico de Contabilidade, Sr. Orlando Rodrigues
46Oliveira Souza Santos, Chefe do Departamento de Gestão, Sr. Lucas Fernandes
47Araújo e o Chefe do Controle Interno Sr. Aloísio Santos Ribas. O Presidente
48ressalta que foram realizadas várias modificações e estudos em relação à primeira
49proposta apresentada pelo Chefe da Contabilidade a fim de melhor readequar as
50receitas e despesas com a realidade do regional, sendo aprovada na 120ª Reunião
51Ordinária Diretoria em 29/10/2018, sob a Coordenação da Conselheira Tesoureira
52Tânia Maria dos Santos, a Proposta Orçamentária Programática para o exercício
53de 2019 no valor de R\$ 3.850.738,25 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil,
54setecentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Apresentada a explanação
55do orçamento em data show, passou-se aos debates e esclarecimentos e em
56seguida colocada em votação; Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice Mandarin, Dr. José
57Cícero, Sra. Tânia Maria, Sr. Elinaldo Alves e Sr. Jefferson Rodrigues votam a
58favor pela aprovação Orçamento Programático de 2019 e a Decisão Coren-SE nº
5932/2018; a conselheira Dra. Ana Angélica se abstém do voto; o Conselheiro Sr.
60Joselires justifica que vota contrário a aprovação do orçamento, uma vez que o
61documento referente ao orçamento não foi enviado para o e-mail, conforme ficou
62acordado em plenária. Desta forma, considerando que o orçamento é um
63documento complexo que requer tempo e conhecimento técnico para seu
64entendimento se faz necessário, no mínimo, que o documento seja apreciado pelo
65conselheiro e poder emitir voto a respeito. Portanto, dado a forma como foi
66apresentado o orçamento não é possível aprová-lo, ainda mais que o documento
67pertinente ao orçamento não foi apresentado nem entregue aos conselheiros de
68forma completa; sendo assim aprovado pela maioria com 6 (seis) votos; o
69Presidente informa que será encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem
70para homologação. **Item 02. RELATÓRIO DAS DEMONSTRAÇÕES**

**ATA DA 433ª REUNIÃO
ORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

71 **CONTÁBEIS 3º TRIMESTRE/2018** - o Presidente apresenta à Plenária relatório
72 gerencial referente ao 3º Trimestre de 2018 da Execução Orçamentária e
73 Financeira, com demonstrativos contábeis, parecer da controladoria de acordo
74 com o art. 11, § 1º da Resolução COFEN nº 504/2016; passou-se aos debates e
75 esclarecimentos e em seguida colocada em votação; Dr. Diego Rafael, Dra.
76 Clarice Mandarino, Dr. José Cícero, Sra. Tânia Maria e Sr. Jefferson Rodrigues
77 votam a favor pela aprovação da demonstração contábil; a conselheira Dra. Ana
78 Angélica se abstém do voto uma vez que não tem conhecimento da matéria; o
79 Conselheiro Sr. Joselires vota contrário, uma vez que as demonstrações contábeis
80 é um documento técnico que requer esclarecimentos detalhados aos conselheiros,
81 mais sempre que solicita explicações ao presidente, este não autoriza que fale, ou
82 quando isso acontece, ele não sabe explicar, esclarecer as dúvidas deixando sem as
83 informações necessárias para emitir voto favorável a aprovação das
84 demonstrações contábeis; sendo assim aprovado pela maioria com 5 (cinco) votos;
85 o Presidente informa que será encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem
86 para homologação. **Item 03. REVOGAÇÃO PARECER TÉCNICO Nº 42/2017**
87 - neste ponto de pauta o presidente convida a fiscal Dra. Nivia Fabiana para
88 apresentação do relatório de avaliação do Parecer Técnico nº 42/2017; a mesma,
89 demonstra que o referido parecer aplicou somente o fator tempo como
90 determinante para o cálculo de dimensionamento na sala de vacina; aponta que foi
91 um equívoco, visto que o mesmo é apenas um dos fatores utilizados para definir o
92 mesmo de acordo com a Resolução Cofen nº 543/2017; após explanação,
93 colocado em debate a conselheira Dra. Ana Angélica ressalta a importância do
94 Coren-SE de emitir Parecer Técnico com consulta ao COFEN e entende que de
95 fato esse questionamento deve ser respondido pelos fiscais que atuam nos locais
96 fazendo o cálculo de dimensionamento de acordo com cada realidade; o presidente
97 expõe que o pedido de avaliação do Parecer Técnico nº 42/2017 deu origem após
98 diversos questionamentos por profissionais e pela mídia televisiva; após debates
99 colocado em votação, fica aprovado por unanimidade a revogação do parecer e
100 não elaboração de outro, considerando que essa demanda é contemplada na
101 Resolução Cofen nº 543/2017, sendo em seguida editada Decisão da Plenária no
102 que concerne a revogação e publicação. **Item 04. DECISÃO COREN-SE Nº**
103 **029/2018** - o Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições
104 Definitivas Principal, Definitivas Secundária, Definitivas Principal Remida,
105 Cancelamentos, Especializações e Transferências; colocado em votação aprovado

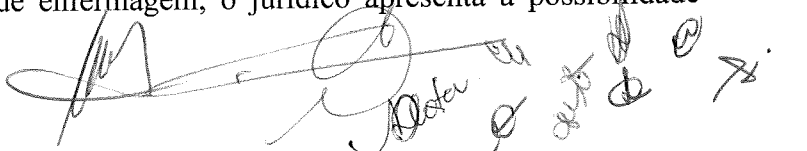
**ATA DA 433ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

106por unanimidade. **Item 05. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE**
107- **PROCOLOS: 84666/REQ, 84608/REQ, 84877/REQ; 85025/REQ, 85025/**
108**REQ** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a
109seguir: **84666/REQ** - o presidente expõe a Plenária o requerimento acerca de
110pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o jurídico deu Parecer Jurídico nº
1110188/2018, opinando pela incidência do instituto da Prescrição referente as
112anuidades 2008 e 2009, retirando-as do sistema Incorp e registrando-se o motivo e
113pela continuidade da cobrança quanto às anuidades 2010, 2011, 2012, 2013, 2014,
1142015, 2016, 2017 e 2018; após ciência dos conselheiros e aprovação por
115unanimidade encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa
116para as devidas providências. **84608/REQ** - o presidente expõe a Plenária o
117requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o
118jurídico deu Parecer Jurídico nº 0191/2018, opinando pela incidência do instituto
119da Prescrição referente às anuidades 2008, 2009, 2010 e 2011 retirando-as do
120sistema Incorp e registrando-se o motivo, assim como cancelada qualquer forma
121de cobrança em relação a estas e pela continuidade da cobrança quanto às
122anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018; após ciência dos
123conselheiros e aprovação por unanimidade encaminhar ofício a requerente, bem
124como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. **84877/REQ** - o
125presidente expõe a Plenária o requerimento acerca de pedido de Decadência e
126Prescrição de Anuidade, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 0190/2018, opinando
127pela incidência do instituto da Prescrição referente às anuidades 2008 e 2009
128retirando-as do sistema Incorp e registrando-se o motivo, assim como cancelada
129qualquer forma de cobrança em relação a estas e pela continuidade da cobrança
130quanto às anuidades 2012, 2013 e 2014; após ciência dos conselheiros e
131aprovação por unanimidade encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de
132Dívida Ativa para as devidas providências. **85025/REQ** - o presidente expõe a
133Plenária o requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de
134Anuidade, o jurídico deu Parecer Jurídico nº 0198/2018, opinando pela incidência
135do instituto da Prescrição referente às anuidades 2008, 2009, 2010 e 2011
136retirando-as do sistema Incorp e registrando-se o motivo, assim como cancelada
137qualquer forma de cobrança em relação a estas e pela continuidade da cobrança
138quanto às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018; após ciência dos
139conselheiros e aprovação por unanimidade encaminhar ofício a requerente, bem
140como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. Por erro de digitação

[Handwritten signatures and initials]

**ATA DA 433ª REUNIÃO
ORDINÁRIA PLENÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

141o requerimento nº 85025/REQ foi digitado duas vezes na pauta. **Item 06.**
142**INSCRIÇÃO REMIDA - PROTOCOLOS: 84883/REQ, 85008/REQ** - o
143Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:
144**84883/REQ** -requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos
145requisitos, o Jurídico deu parecer nº 0194/2018, opinando pelo indeferimento do
146pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma NÃO preenche os
147requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
148Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
149Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, em virtude
150de sua condenação ética nos termos do art. 30, inciso II, podendo ser reavaliado o
151pedido após o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 13, inciso VI, alínea
152“a” da Resolução COFEN nº 523/2016, salvo comprovação em contrário.
153Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente
154solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor
155de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **85008/REQ** - requerimento de
156Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
157parecer nº 0203/2018, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,
158por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na
159Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para
160Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, salvo comprovação em
161contrário. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
162presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
163requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **Item 07.**
164**RESTITUIÇÃO DE ANUIDADE - PROTOCOLO: 81057/REQ** - o presidente
165expõe a Plenária o requerimento acerca de pedido de Restituição de Anuidade, o
166jurídico deu Parecer Jurídico nº 0199/2018, opinando pela não devolução de
167qualquer valor, tendo-se em vista que não foi constatado o pagamento da anuidade
168de 2018, de acordo com o extrato de débito que integra o procedimento; após
169ciência dos conselheiros e aprovação por unanimidade encaminhar ofício a
170requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as devidas providências. **Item**
171**108. SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO – 85124/REQ** - o presidente expõe a
172Plenária o requerimento acerca do pedido de renovação de suspensão de inscrição,
173considerando que a requerente já tinha a concessão da suspensão da inscrição pelo
174prazo de 01 ano, e que apresentou documentos comprobatórios de que não está
175exercendo suas atividades de enfermagem, o jurídico apresenta a possibilidade

A 

**ATA DA 433ª REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA
GESTÃO 2018 A 2020.**

176jurídica da renovação da suspensão da inscrição pelo prazo de mais 01(um) ano;
177colocado em votação; Dr. Diego Rafael, Dra. Camila Santana, Dr. José Cícero,
178Dra. Ana Angélica, Sra. Tânia Maria e Sr. Jefferson Rodrigues votam a favor; o
179Conselheiro Sr. Joselires se abstém do voto; sendo assim aprovado pela maioria
180com 06 (seis) votos; encaminhar ofício a requerente e ao setor de Registro e
181Cadastro para as devidas providências. Os itens 09 até o 19 foram retirados de
182pauta, os quais, serão apreciados na próxima plenária. E nada mais havendo, foi
183encerrada a Ata da 433ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e
184apreciação assinado por mim Conselheira Secretária e pelo Presidente.

Cláudia Fonseca Mendonça

Dr. J

José Cícero de Alcântara

Elline dos Santos

Tânia Maria dos Santos

Diego Rafael dos Santos

Ana Angélica Ribeiro Costa

Maurício de Oliveira Santana

Cláudia Fonseca Mendonça

Jefferson Rodrigues dos Santos

Jefferson Rodrigues dos Santos

Alcilson Santos Vieira